

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24) 2254-1344

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI N° 1.033, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o programa "Família Presente" nos estabelecimentos de ensino do Município de Comendador Levy Gasparian.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o programa "Família Presente" nos estabelecimentos de ensino do Município e determina a obrigatoriedade do comparecimento dos responsáveis pelos alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino sempre que devidamente convocados, em horário previamente acordado entre as partes, a fim de tomarem conhecimento de toda a vida escolar do referido aluno.

Parágrafo Único - O não comparecimento dos responsáveis permite que a unidade de ensino não divulgue os resultados das avaliações dos alunos até o cumprimento das determinações do *caput* deste artigo.

Art. 2º - A atualização anual cadastral de responsáveis de alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Comendador Levy Gasparian passa a ser obrigatória.

Parágrafo Único - Sempre que ocorrerem mudanças de endereço e/ou telefones de contato os responsáveis deverão comunicar o fato a unidade de ensino do aluno matriculado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valter Luiz Ribeiro Lavinas
Prefeito